



**9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

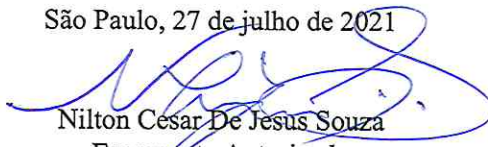
Nº 1.386.336 de 27/07/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 8 (oito) páginas, foi apresentado em 27/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.389.631, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.386.336 e averbado no registro nº 1.374.374 de 16/11/2020 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 27 de julho de 2021


Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

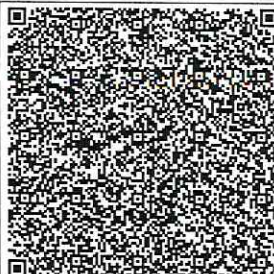
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 75,02	R\$ 21,33	R\$ 14,57	R\$ 3,98	R\$ 5,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,60	R\$ 1,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191560522408149



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIDF000038756BF21C



QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente aditamento, de um lado,

- (1) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA FORMOSA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("**Instrução CVM 356**"), e da Instrução da CVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, conforme alterada ("**Instrução CVM 444**"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 26.845.679/0001-03 ("**FIP Formosa**") e regido pelo regulamento datado de 21 de janeiro de 2021, devidamente arquivado na CVM ("**Regulamento**"), neste ato devidamente representado por seu administrador **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº nº15.170, de 12 de agosto de 2016, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº2.277, conjunto 1701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.863.529/0001-34, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes abaixo assinados ("**Administrador**");
- (2) **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar – A, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, CEP 05118-10, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**J&F**" ou "**Emissora**", e em conjunto com o FIP Formosa, os "**Alienantes**");

De outro lado,

- (3) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias (conforme abaixo definido);

Sendo os Alienantes e o Agente Fiduciário denominados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**";

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Foi realizada a 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Emissora, da espécie com garantia real, em 18 de novembro de 2020, em 5 (cinco) séries, no valor total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo (i) R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª (primeira) série, (ii) R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª (segunda) série, (iii) R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª (terceira) série, (iv) R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª (quarta) série e (v) R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª (quinta) série ("**Emissão**" e "**Notas Promissórias**", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos



da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 476"**), da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**"Oferta"**);

- (B) Em 13 de novembro de 2020, as partes celebraram o *"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* (**"Contrato"**), por meio do qual as Alienantes alienaram fiduciariamente, em garantia às Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato), os Ativos Alienados (conforme definidas no Contrato), registrado sob nº 1.374.374 no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - SP;
- (C) Em 26 de novembro de 2020, as partes celebraram o *"Primeiro Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* (**"Primeiro Aditamento"**), por meio do qual alteraram a quantidade de Ações Alienadas, que passaram a ser 165.070.638 (cento e sessenta e cinco milhões, setenta mil e seiscentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, de emissão da JBS, registrado sob nº 1.375.133 no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – SP (**"9º RTD"**);
- (D) Em 30 de abril de 2021, as partes celebraram o *"Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* (**"Segundo Aditamento"**), em que foi aumentada a quantidade de Ações Alienadas para 179.252.025 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e duas mil e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas de emissão da JBS, sendo (i) 117.461.328 (cento e dezessete milhões, quatrocentas e sessenta e um mil e trezentos e vinte e oito) ações de emissão da JBS e de titularidade da Emissora e (ii) 61.790.697 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa mil seiscentas e noventa e sete) ações de emissão da JBS e de titularidade do FIP Formosa, sendo o Segundo Aditamento registrado sob o nº 1.382.211 perante o 9º RTD; e
- (E) Em 18 de junho de 2021, as partes celebraram o *"Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* (**"Terceiro Aditamento"**) em que foi alterada a quantidade de Ações Alienadas FIP para 204.859.458 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas de emissão da JBS, sendo (i) 107.033.799 (cento e sete milhões, trinta e três mil, setecentos e noventa e nove) ações de emissão da JBS e de titularidade da Emissora e (ii) 97.825.659 (noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações de emissão da JBS e de titularidade do FIP Formosa, sendo o Terceiro Aditamento registrado sob o nº 1.384.668 perante o 9º RTD; e
- (F) As Partes desejam alterar o *"Considerando (E)"* e a Cláusula 2.1. do Terceiro Aditivo para que conste o número correto de Ações JBS Liberadas, conforme constou na Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias Comerciais da 1ª (primeira) Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Emissora realizada em 18 de junho de 2021.

Vêm, na melhor forma de direito, firmar o presente *"Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* (**"Quarto Aditamento"**), mediante as cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma neste Quarto Aditamento, terão o significado a eles atribuído no Contrato.



1. ALTERAÇÕES

1.1. Pelo presente Quarto Aditamento, as partes desejam alterar o Considerando (E) do Terceiro Aditamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO QUE:

(...)

*(E) Em razão da assembleia geral de titulares das notas promissórias comerciais da 1ª (primeira) emissão, em 5 (cinco) séries, da Emissora, realizada em 18 de junho de 2021, a Emissora e o FIP Formosa desejam alterar a proporção de ações oneradas entre eles na Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), de modo que (i) a Emissora diminuirá o número de ações alienadas e passará outorgar 107.033.799 (cento e sete milhões, trinta e três mil, setecentos e noventa e nove) ações de emissão da JBS livres de quaisquer ônus e/ou gravames (**"Ações JBS Adquiridas Emissora"**), com a consequente liberação de 10.427.529 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove) ações de emissão da JBS (**"Ações JBS Liberadas"**) de titularidade da Emissora, e (ii) o FIP Formosa aumentará o número de ações alienadas de emissão da JBS em (1) 10.427.529 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove) ações de emissão da JBS de titularidade do FIP Formosa em substituição às Ações JBS Liberadas da Emissora, e (2) 25.607.433 (vinte e cinco milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e trinta e três) ações de titularidade do FIP Formosa para atingimento do Índice de Cobertura Reforçado (conforme definido na Cláusula 1.5 do Contrato), e passará a outorgar 97.825.659 (noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações de emissão da JBS livres de quaisquer ônus e/ou gravames (**"Ações JBS Adquiridas FIP Formosa"**) e, em conjunto com as Ações JBS Adquiridas Emissora, as **"Ações JBS Adquiridas"**.*

1.2. Pelo presente Quarto Aditamento, as partes desejam alterar a Cláusula 2.1. do Terceiro Aditamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O Agente Fiduciário libera e autoriza o cancelamento do ônus que recai sobre as Ações JBS Liberadas, correspondente a 10.427.529 (dez milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove) ações de emissão da JBS de titularidade da Emissora, conforme considerando (E) acima, ficando a Emissora autoriza a efetuar o cancelamento perante os registros competentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Alienantes deverão: (i) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura deste Quarto Aditamento, realizar o protocolo de registro do Quarto Aditamento, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (**"Cartório de RTD"**); (ii) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Quarto Aditamento, obter o registro do Quarto Aditamento, conforme aplicável, junto ao Cartório de RTD, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (**"Lei de Registros Públicos"**); (iii) no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do registro do presente Quarto Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Quarto Aditamento, conforme aplicável, evidenciando o(s) referido(s) registro(s).



2.2. As Partes concordam e declaram que todos os termos e condições deste Quarto Aditamento são válidos e vinculantes desde a data de assinatura deste Quarto Aditamento, estando as Partes obrigadas conforme aqui estabelecido desde sua assinatura.

2.3. Caso qualquer disposição do presente Quarto Aditamento seja julgada inválida, ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade, e não afetará quaisquer outras disposições do presente Quarto Aditamento nem a validade, legalidade ou executabilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Quarto Aditamento a fim de substituir qualquer disposição julgada inválida, ilegal ou inexecutável por uma nova que: (i) reflita sua intenção original; e (ii) seja válida e vinculante.

2.4. Este Quarto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

2.5. Os Alienantes ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato.

2.6. Exceto conforme expressamente aditado nos termos do presente, todos os termos e condições do Contrato permanecem integralmente válidos e em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

2.7. Este Quarto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Quarto Aditamento.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam este Quarto Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



(Página de assinaturas 1/4 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa, J&F Investimentos S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 21 de julho de 2021)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA FORMOSA



Nome: Silvano Gersztel

Cargo: Diretor

81

(Página de assinaturas 2/4 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa, J&F Investimentos S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 21 de julho de 2021)



J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos
Cargo: Diretor Vice-Presidente Corporativo

(Página de assinaturas 3/4 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa, J&F Investimentos S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 21 de julho de 2021)



PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Estevam Borali
Procurador

Nome:

Cargo:

Zelia Pereira de Souza
Procuradora



(Página de assinaturas 4/4 do Quarto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa, J&F Investimentos S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 21 de julho de 2021)

Testemunhas:

Nome: Thamiriz Cupolo Garino
RG: 47.849.328-5
CPF: 368.512.868-07

Nome: Lúcia Pinho Damiani
RG: 50.592.002 - 7 SSP/SP
CPF: 455.709.388 - 10